



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2.024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2.024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 QUE ***“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, a título de revisão geral anual, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso X, o percentual de reajuste de 7,00 % (sete por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 101/2000.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2.024.


Antônio Coral Costa
Presidente


Leudeiane da Silva Lopes Bernardes
1º Secretário